



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS MACHADOS

Rua Chico Durães, nº 310 – Bairro – Riacho Novo
Fone: (38) 3823 1354 - smeriachodosmachados@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CME

INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS -MG, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 E PORTARIA Nº020 , DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023 e visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental da educação básica, na perspectiva da Educação Integral. Coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), o programa busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME) 2014-2024.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo.

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO a Portaria nº 020, de 22 de março de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Riacho dos Machados-MG.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS MACHADOS

Rua Chico Durães, nº 310 – Bairro – Riacho Novo
Fone: (38) 3823 1354 - smeriachodosmachados@gmail.com



RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Riacho dos Machados-MG, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O programa prevê assistência técnica e financeira do Governo Federal para a criação das matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais). Nesse âmbito, são consideradas propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral, e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º - A Secretaria de Municipal de Riacho dos Machados, por meio da Política de Educação em Tempo Integral, visa à formação humana em suas múltiplas dimensões, tendo como princípio elevar a qualidade de ensino, na perspectiva de atribuir novos sentidos à prática pedagógica e à organização do currículo que atendam às necessidades das infâncias e crianças presentes na escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, ressignificando saberes e experiências possibilitando o acesso, a permanência e a aprendizagem dos alunos.

§ 1º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos.

Art. 3º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componentes curriculares.

Art. 4º - São princípios da Educação Integral e Integrada:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS MACHADOS

Rua Chico Durães, nº 310 – Bairro – Riacho Novo
Fone: (38) 3823 1354 - smriachodosmachados@gmail.com



- III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - Valorização do profissional da educação;
- VI - Gestão democrática do ensino público;
- VII - Valorização da experiência extraescolar;
- VIII - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- IX - Consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 5º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- I - Contribuir para a formação integral das infâncias e crianças da rede de ensino pública municipal;
- II- Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;
- III - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;
- IV – Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;
- V – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;
- VI – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;
- VII - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
- VIII - Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS MACHADOS

Rua Chico Durães, nº 310 – Bairro – Riacho Novo
Fone: (38) 3823 1354 - smriachodosmachados@gmail.com



Competências Socioemocionais.

IX – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

X - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 6º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Riacho dos Machados-MG:

I -A garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - A gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - O protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - A constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - A intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 7º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS MACHADOS

Rua Chico Durães, nº 310 – Bairro – Riacho Novo
Fone: (38) 3823 1354 - smeriachodosmachados@gmail.com



II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 7º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada: Estudos Orientados-Reforço Escolar(componentes curriculares: Matemática e Língua Portuguesa); Linguagens Artísticas- Dança, teatro e música; Esporte e Lazer; Práticas experimentais-Artesanato e Pintura; Educação empreendedora.

Art. 8º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do ensino.

Art. 9º-As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

II - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 10 – Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS MACHADOS

Rua Chico Durães, nº 310 – Bairro – Riacho Novo
Fone: (38) 3823 1354 - smeriachodosmachados@gmail.com



Art. 11 - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 12 – A Equipe Técnica da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constantes nos termos do Art.6 da Portaria nº 020/2024 da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG..

Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS MACHADOS-
MG, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

PATRÍCIA SIMONE SILVA ALVES

PRESIDENTE DO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DOS MACHADOS- MG

Conselheiros (a) presentes:

Camilo Soares de A. Almeida Santos Lima
Alia Soares da Silva Maria Claudia Mendes Barbosa
Aquiles Manoel Machado Silva

HOMOLOGADO EM:

06 / 05 / 2024
Secretária Municipal de Educação